



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**  
Rua Avertano Rocha, 392 – Comércio – CEP: 66023-120.  
Fone: (091) 3202-4150 / FAX: (091) 3202-4168  
<http://www.crcpa.org.br> [contabilidade@crcpa.org.br](mailto:contabilidade@crcpa.org.br)

## **RESOLUÇÃO CRC/PA Nº. 400 /2014**

**APROVA AD REFERENDUM DO PLENÁRIO A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Plenário do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**, usando da atribuição que lhe confere o Regimento Interno.

**CONSIDERANDO** a competência do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Pará em aprovar o seu Plano de Trabalho, Orçamento e respectivas modificações, bem como operações referentes a mutações patrimoniais, nos termos do artigo 18 da Resolução CFC nº 960/2003.

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável da Câmara de Finanças e Controle Interno, mediante parecer, à aprovação da **Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2015**.

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar ad referendum o **Plano de Trabalho e o Orçamento para o exercício financeiro de 2015**, que estima a Receita em R\$ 5.425.005,89 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e cinco reais e oitenta e nove centavos) e fixa a Despesa em igual importância, conforme as normas estabelecidas pela Lei nº. 4.320/64.

Art. 2º - As Receitas Correntes estão previstas, observando o seguinte desdobramento:

<b>6.2</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>5.425.005,89</b>
<b>6.2.1</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>5.120.505,89</b>
6.2.1.1	Contribuições	3.825.611,10
6.2.1.2	Exploração de Bens e Serviços	295.058,00
6.2.1.3	Financeiras	715.459,79
6.2.1.4	Transferências	94.153,00
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	190.224,00
<b>6.2.2</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>304.500,00</b>
6.2.2.2	Alienação de Bens	304.500,00

Art. 3º - As despesas, corrente e de capital, foram fixadas em observância ao seguinte desdobramento:

<b>6.3</b>	<b>DESPESA</b>	<b>5.425.005,89</b>
<b>6.3.1</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>5.120.005,89</b>
6.3.1.1	Pessoal e Encargos	1.952.888,21
6.3.1.2	Benefícios Assistências	13.900,00
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	2.078.199,60
6.3.1.4	Financeiras	59.938,00
6.3.1.6	Tributárias e Contributivas	965.029,98
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	50.050,00
<b>6.3.2</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>304.500,00</b>
6.3.2.1	Investimentos	304.500,00

Art. 4º - O Presidente fica autorizado a abrir créditos adicionais, obrigatoriamente, com a indicação das fontes de recursos oriundos de anulação parcial ou total de contas, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa fixada.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, Pa, 02 de dezembro e 2014.

  
Contador **PEDRO HENRIQUE RIBEIRO ARAÚJO**  
Presidente